



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

GABINETE DO VEREADOR PAULINHO FERNANDES

PROJETO DE LEI Nº. 346 / 2023

Autor: Vereador Paulinho Fernandes

1578/2023
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Às 09:48 Em 30/30/23
Joana
SECRETARIA

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DOS AUTISTAS NA CIDADE DE SANTA RITA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na Cidade de Santa Rita, o selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com TEA aquela definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com autismo, entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos dirigidos a esse segmento.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivo:

I - Enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam a inserção de empregados com TEA em seu quadro de funcionários;

II - Disseminar a importância da adaptação nas empresas para inserção de deficientes no quadro de funcionários.

Art. 5º O selo poderá ser concedido pela Prefeitura de Santa Rita, ouvindo a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º O estabelecimento detentor do selo Empresa Amiga dos Autistas poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Parágrafo único. O prazo de participação e uso publicitário do selo Empresa Amiga dos Autistas, na forma do caput deste artigo, será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pela empresa.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita, 04 de outubro de 2023.

PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO

(Paulinho Fernandes)

Vereador – Progressistas

JUSTIFICATIVA

A Constituição atual reconhece expressamente que todo o cidadão deve ter igualdade de condições e de direitos, ainda que possua especificidades que o distingue dos demais. Essa norma encontra-se no caput do artigo 5º da Carta Magna brasileira.

Dentre esses cidadãos especiais estão aqueles que são diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, síndrome que tem como característica a alteração comportamental do cidadão no meio social.

Tendo em vista que o TEA interfere no comportamento do cidadão, fica claro que essa condição dificulta o seu acesso a direitos, já que o indivíduo com autismo tem dificuldade de se comunicar, fator que o priva de conviver e de alcançar alguns objetivos pessoais e profissionais, tal qual outra pessoa poderia conseguir, isto porque suas limitações exigem respaldo maior que os demais indivíduos.

Uma vez que o TEA afeta a convivência com os demais, são presumidas as dificuldades que podem vir a enfrentar no seu dia a dia, desde a sua alfabetização até inserção no mercado de trabalho, os quais foram reconhecidos como direitos básicos previstos na Lei 12.764/2012.

Assim, nossa proposição visa conscientizar as empresas, para que o autista seja incluído do convívio social cotidiano, muitas vezes percebidos como incapazes de exercerem direitos e deveres, e de ocuparem postos de trabalhos, reservado a sua condição e limitações, considerando suas habilidades.

É muito importante que as empresas busquem formalizar parcerias com instituições e associações de amigos dos autistas, e também promovam adaptações do ambiente de trabalho para oferecer melhores condições de desenvolvimento e permanência do autista no mercado de trabalho.

Percebe-se a importância do projeto em exposição, como merecedor da atenção e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita, 04 de outubro de 2023.



PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO

(Paulinho Fernandes)

Vereador – Progressistas